

Lei Municipal nº 2.652/2023, de 15 de agosto de 2023.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.255/2017, de 19 de maio de 2017 dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.255/2017, de 19 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo, fica autorizado a assumir responsabilidade financeira com pagamento de transporte de animais, assim como transporte de sua alimentação e equipamentos necessários para a estadia dos animais dos produtores do município associados na Associação de Criadores de Gado Holandês do RS (Gadolando) e/ou na Associação de Criadores de Gado Jersey do RS (Jersey RS) nas exposições em feiras.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.255/2017, de 19 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração